

DISPOE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE TERRENO

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAÍ, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

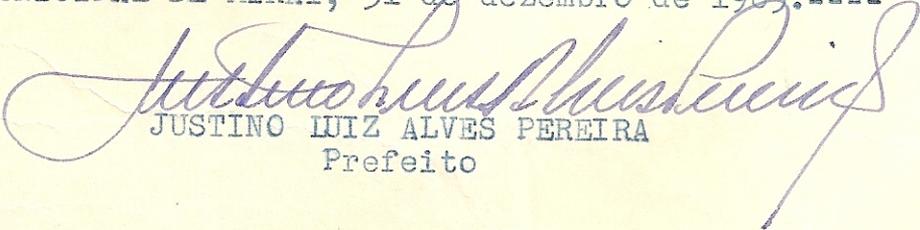
Art. 1.- Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a transferir para o domínio da Cia. Fôrça e Luz Cataguases-Leopoldina, o terreno por ela ocupado com prédio e instalações, situado á Rua Tenente Leopoldino, nesta cidade, terreno êsse com a forma de um trapézio medindo 37,50 ms. para a Rua Tenente Leopoldino, 54,80 ms. de frente a fundos pelo lado esquerdo, onde confronta com a Igreja Batista; 31,80 ms. de frente a fundos pelo lado direito, onde confronta com Afonso Rotondo, fechando parcialmente o trapézio com 21,60 ms. na confrontação com Eugênio Simões e seguindo daí para os fundos com 22,60 ms. até a Rua Artur Bernardes, medindo, finalmente, 12,20 ms. para a referida rua.-/////

Art. 2.- Os ônus e despesas decorrentes dessa transferência correrão por conta da Cia. Fôrça e Luz Cataguases-Leopoldina, ficando o Executivo autorizado a contratar o preço e as condições da transferência.-----

Art. 3.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.---

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.- /////

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ, 31 de dezembro de 1965.-----


JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA
Prefeito


VIVALDE PAIVA DE RESENDE
Secretário

Registrada as fls. 63 e verso do